RECONHECIMENTO DE TÉCNICOS E ENTIDADES

Para cumprimento das obrigações previstas no Decreto-Lei nº 71/2008 deve o operador recorrer a técnicos ou entidades devidamente credenciados pela DGEG nos termos da Portaria nº 519/2008, para a elaboração de auditorias eneraéticas e planos de racionalização, e para o controlo da sua execução e progresso, incluindo a elaboração dos respectivos relatórios.

Curso de Engenheiro, reconhecido pela OE*, ou curso de Engenheiro Técnico, reconhecido pela ANET**.

Pelo menos 5 anos de prática em instalações CIE ou 3 anos de experiência específica nas áreas de auditoria e consultoria eneraética.

Ter à disposição a aparelhagem de medida e controlo.

Ter como fim estatuário actividade relacionada com a consultoria e projecto (auditoria ou elaboração de projectos de instalações industriais) na área da energia

Fazer prova de que possui ao seu serviço técnico(s) reconhecido(s) conforme exigido a título individual.

- * Ordem dos Engenheiros.
- ** Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SGCIE

São intervenientes no SGCIE, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) com a competência, entre outras, de supervisão e fiscalização, a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) na concessão e controlo das isenções do ISP e a Agência para a Energia (ADENE) na sua gestão operacional.

Ou 2 anos de experiência profissional especifica

nas áreas de auditoria e consultoria energética e possuir, em simultâneo. as habilitações definidas no ponto 3º da Portaria.

> Sendo a eneraia indispensável à actividade de qualquer empresa, deve-lhe ser dada atenção idêntica a qualquer outro factor de produção, pois a sua utilização racional melhorará a competitividade

www.adene.pt/SGCIE ou www.dgge.pt



Papel 100% reciclado





MELHORE A PRODUTIVIDADE E REDUZA A FACTURA **ENERGÉTICA**

sgcie

SISTEMA DE GESTÃO DOS

CONSUMOS INTENSIVOS DE ENERGIA





O Decreto-Lei n.º 71/2008, publicado a 15 de Abril, regula o Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE), uma das medidas previstas no PNAEE – Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética. Este diploma visa promover a eficiência energética e monitorizar os consumos energéticos de instalações Consumidoras Intensivas de Energia (CIE).

A QUEM SE APLICA

Instalações Consumidoras Intensivas de Energia com consumo anual igual ou superior a 500 tep*/ano.

VOLUNTÁRIOS

Empresas com consumo energético inferior a 500tep/ano que pretendam, de forma voluntária, celebrar Acordos de Racionalização dos Consumos de Energia (ARCE).

EXCEPÇÕES

Instalações de cogeração juridicamente autónomas.

Empresas de transportes e empresas com frotas próprias Consumidoras Intensivas de Energia.

Edifícios abrangidos pelos DL nº 78/2006, 79/2006 e 80/2006, excepto quando integrados na área de uma instalação Consumidora Intensiva de Energia.

Instalações CIE sujeitas ao PNALE**.

EXEMPLOS DE EQUIVALÊNCIAS ENERGÉTICAS



^{*} tep – tonelada equivalente de petróleo.

COMO FUNCIONA O SGCIE

Registo *online* das instalações Consumidoras Intensivas de Energia.

Realização de uma auditoria energética. Definição de um Plano de Racionalização dos Consumos de Energia (PREn).

Entrega (online) do PREn para análise e aprovação.

O PREn aprovado converte-se em Acordo de Racionalização dos Consumos de Energia (ARCE).

Entrega (online) de Relatórios de Execução e Progresso (REP) bianuais.

Aplicação de penalidades quando as metas não forem cumpridas e as medidas previstas no ARCE não forem implementadas.



PLANO DE RACIONALIZAÇÃO DOS CONSUMOS DE ENERGIA (PREn)

O Plano de Racionalização dos Consumos de Energia deve prever a manutenção dos valores históricos da Intensidade Carbónica e estabelecer metas relativas à Intensidade Energética e ao Consumo Específico de Energia que, no mínimo devem:

- Reduzir 6 %, em seis anos, para instalações com consumo de energia igual ou superior a 1000 tep/ano;
- Reduzir 4 % em oito anos para as restantes instalações.

INDICADORES DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS NO SGCIE



Para efeitos do cálculo dos indicadores IE e CEE, o consumo total de energia é calculado considerando apenas 50% da energia resultante de resíduos endógenos e de outros combustíveis renováveis.

ESTÍMULOS E INCENTIVOS À PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O operador de instalação abrangida por um Acordo de Racionalização dos Consumos de Energia pode beneficiar dos seguintes estímulos e incentivos à promoção da eficiência energética:

- Incentivo financeiro no custo das auditorias energéticas desde que se verifique o cumprimento de, pelo menos, 50 % das medidas previstas no ARCE;
- Incentivo financeiro nos investimentos realizados em equipamentos e sistemas de gestão e monitorização dos consumos de energia;
- Isenção do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos - ISP para determinados combustíveis.

^{**} PNALE – Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão.